



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
- <http://www.ufvjm.edu.br>

### EDITAL 15/DEAD/2023

#### PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR I OU II (UAB) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006, a Resolução CONSEPE Nº. 39, de 11/12/2014, Resolução CONSEPE n.º 18, de 26 de Abril de 2018, a Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES Nº 15, de 23/01/2017, a Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19/04/2017, a Portaria CAPES Nº 102, de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador I ou II no curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação em Direitos Humanos, na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido pela Comissão formada pelos professores **Ana Catarina Perez Dias, Geovane Máximo e Nadja Maria Gomes Murta**.

#### 1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as unidades curriculares a serem ofertadas nos semestres **2023/1, 2023/2 e 2024/01** no curso de Especialização *Lato Sensu* Educação em Direitos Humanos na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e estão listadas na Tabela 1 a seguir.

**TABELA 1** – As unidades curriculares (itens 1 a 6) a serem ministradas no semestre 2023/1, as unidades curriculares (itens 7 a 10) a serem ministradas no semestre 2023/2 e as unidades curriculares (itens 11 a 12) a serem ministradas no semestre 2024 no curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação em Direitos Humanos, Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA (Horas)
1	Noções Básicas do Curso e do Sistema	NBC	15
2	Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos	DHE	30
3	Didática	DID	30
4	Direitos Humanos, Formação Docente e Currículo	DDC	30
5	Projeto Político Pedagógico: Educação para a vida em Democracia	PPP	15
6	Direitos Humanos e Ambiente Escolar	ABE	30
7	Plano de Ação em Direitos Humanos	PAD	15
8	Conselho Escolar na Efetivação dos Direitos Humanos	COE	30
9	Diversidade, tolerância e a necessária cultura da paz	DTC	45
10	Diálogo mito e ciência: princípios para a educação da tolerância e os povos indígenas	DMC	45
11	Educação em direitos humanos nas comunidades remanescentes de quilombos	EDC	45
12	Monografia	MON	30

1.2 - Cada candidato poderá se inscrever no MÁXIMO em dois dos itens, por semestre, listados na Tabela 1.

1.3 - Caso o candidato se inscreva em mais itens do que o previsto no item 1.2 e seus parágrafos, terá sua inscrição indeferida.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;

2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

- 2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- 2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;
- 2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- 2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM ou ser servidor público (em exercício) e possuir vínculo docente<sup>[1]</sup> (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição ou cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação ou cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor e cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

3.2 Possuir experiência docente no Ensino Superior (comprovação por meio de declaração ou documento que descreva a(s) disciplina(s) ministrada(s) na área em que pretende atuar ou declaração que já lecionou a(s) disciplina(s) em que está se candidatando) ou pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*) na área que pretende atuar.

3.3 Possuir experiência docente comprovada:

3.3.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.4 Ter cursado ou estar cursando um dos cursos de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

- **30 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

- **no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e no mínimo **6 horas** relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

-**no mínimo 80 horas relativas à formação pedagógica e a capacitação no Moodle.**

Parágrafo único: O candidato que estiver realizando o curso de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" será necessário inserir um comprovante de inscrição no curso. Caso seja aprovado, no momento da convocação o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de formação.

3.5 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

**3.6. Os candidatos devem entregar o(s) respectivo(s) certificado(s) do curso de formação pedagógica para análise e validação pela equipe responsável pela seleção deste Edital.**

---

[1] Artigo 115 do Regimento Geral da UFVJM. <[http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc\\_view/4716-.html?lang=pt\\_BR.utf8%2C+pt\\_BR.UT](http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4716-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT)>

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que foi aprovado.**

4.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR I e R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR II, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.2.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.2.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II);
- b) Folha de rosto (ANEXO III);

- c) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- d) Currículo *Lattes* do docente;
- e) **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição ou cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação ou cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor e cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.
- f) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;
- g) Cópias do RG e do CPF;
- h) Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;
- i) Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) e de servidor público;
- j) Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo Lattes, pontuadas na **TABELA 3 (ANEXO IV)**.
- k) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos **professores não efetivos** a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD ou encaminhada via e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar pessoalmente ou por procurador(a) constituído, no **endereço informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia e os originais** da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação e/ou diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);
- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo email: [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br), que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;
- h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo VI**).

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br). **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.**

**TABELA 2** - Cronograma do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	26/04/2023 a 26/05/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Período de inscrições	26/04/2023 a 26/05/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>
Publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	29/05/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	30/05/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Homologação das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	31/05/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Publicação do deferimento das inscrições – <b>servidor público com vínculo docente com a UFVJM</b>	01/06/2023	Seguir as orientações do item 7.3
Prazo para pagamento da GRU para <b>-servidor público com vínculo docente com a UFVJM</b>	02/06/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – <b>servidor público com vínculo docente com a UFVJM</b>	05/06/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Homologação das inscrições	06/06/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

<b>UFVJM</b>		
– servidor público com vínculo docente com a		
Resultado preliminar	07/06/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.	12/06/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise do recurso	15/06/2023	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail da [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br) no período de 26/04/2023 a 26/05/2023.

§ 1º A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço: [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br). No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL 15/DEAD/2023 - NOME DO CANDIDATO.

§ 2º - As inscrições enviadas após o período constante neste item serão indeferidas.

§ 3º – A DEAD não se responsabiliza por qualquer problema no envio das inscrições por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para inscrição após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.**

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis ou documentos que estejam em pastas compartilhadas em aplicativos, e-mails, etc.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4 Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição a disciplina a qual irá concorrer dentre aquelas relacionadas na Tabela 1, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

7.5 O resultado das inscrições de professores efetivos da Ufvjm deferidas será divulgado no dia 31 de maio de 2023 no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

7.6 As inscrições de **servidor público com vínculo docente com a Ufvjm** (substituto, temporário ou voluntário) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 somente serão homologadas se não forem deferidas inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item<sup>[1]</sup>.

7.6.1 O pagamento de inscrição, no caso de **servidor público com vínculo docente com a Ufvjm**, somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da Ufvjm, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

7.7 - A inscrição implicará ao candidato o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

7.9. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

<sup>[1]</sup> §4º do Artigo 6º - Portaria Nº102, de 10 de maio de 2019.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas<sup>[1]</sup>, sendo realizado em uma única etapa: Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

### 8.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

c. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

<sup>[1]</sup> Art. 4º - Resolução Nº39 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Será classificado o candidato que obtiver como nota final no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

**Parágrafo Único.** O candidato que não obtiver como nota final no mínimo **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.2 Os critérios de desempate são os seguintes

- a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- c) Candidato com maior idade.

9.3 O resultado preliminar e final serão divulgados em [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), conforme previsto na Tabela 2 do item 6 do presente Edital.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado;

10.1.2 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br).

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br) em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.

11.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

11.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

**11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.**

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9.1 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br) ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.1, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;

II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;

IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

11.14 À DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica, ou suspensos de suas atividades por decisão administrativas acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

**11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.**

11.18 A validade do presente Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 2 do item 6.

11.20 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2023.

**Mara Lúcia Ramalho**

Diretora de Educação Aberta e a Distância - UFVJM

## 12. ANEXO I- EDITAL 15/DEAD/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II EDITAL 15/DEAD/2023

#### RESOLUÇÃO Nº. 39 – CONSEPE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 11/12/2014, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do conselho diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11-CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: *“aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”*.

- a resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de Junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009;

- a resolução nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

- o Decreto nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, do FNDE, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº 13005 de 25 de Junho de 2014; nº 11.502 de 11 de Julho de 2007;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas disciplinas pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez por ano e a abertura do referido processo estará condicionada à quantidade de disciplinas remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como disciplinas remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das disciplinas, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos e estando, por tal motivo, dispensados do processo seletivo para bolsistas.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

§ 2º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado poderá ser criada uma lista de espera para as chamadas posteriores, durante o tempo de vigência do edital, incluindo a prorrogação, conforme os termos do edital.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º O início das atividades dos professores bolsistas selecionados está condicionada à participação em um processo de formação continuada, previsto no edital, cujo conteúdo e oferta são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica DEAD/UFVJM.

Art. 6º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das disciplinas dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB.

Art. 7º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 8º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado

Único das

Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao CONSEPE para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2014.

**Prof. Pedro Ângelo Almeida Abreu**

**Presidente do CONSEPE/UFVJM**

13. **ANEXO II - EDITAL 15/DEAD/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD - UFVJM – EDITAL 15/DEAD/2023**

**(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)**

<b>1 – Identificação</b>			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:		e-mail:	
Documento Identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Telefone(s):	
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
<b>2. Disciplina(s) em que pretende atuar</b>			
<b>3. Formação</b>			
Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

4. Principais atividades docentes (priorizar aquelas listadas no ANEXO III)							
Atividade/Disciplina		Nível de ensino		Instituição (sigla)		Período (início/fim)	

14. ANEXO III- EDITAL 15/DEAD/2023

**FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**  
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
SIAPE (caso possua)	
E-mail	
Telefone	
Instituição/Departamento	
CPF/RG	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
<b>1ª GRADUAÇÃO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>2ª GRADUAÇÃO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>1ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
Instituição	
Curso	
Área	
Início e conclusão	
<b>2ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
Instituição	
Curso	
Área	
Início e conclusão	

--	--	--

<b>MESTRADO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>DOUTORADO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

<b>PÓS DOUTORADO .</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)</b>	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR</b>	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	



Graduação na área de atuação	Especialização <i>lato sensu</i>	Mestrado <i>stricto sensu</i>	Doutorado <i>stricto sensu</i>
4,0 pontos	6,0 pontos	7,0 pontos	10,0 pontos
<i>A pontuação será atribuída somente à maior titulação.</i>			
Subtotal			

**2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos.

Zero	01	02	03	04	05	06	07	08
0,0	2,5	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	17,5	20,0

*2,5 pontos por semestre letivo*

Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos.

Zero	01	02	03	04	05	06	07	08
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0

*1,5 ponto por semestre letivo*

Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos.

Zero	01	02	03	04	05	06	07	08
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0

*1,0 ponto por semestre letivo*

Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos.

Zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0

*1,0 ponto a cada 15 horas*

Participação em eventos na área pretendida, nos últimos três anos.

Zero	01	02	03	04	05	06
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0

*0,5 ponto por participação***SUBTOTAL****3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS**

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área pretendida, nos últimos três anos.

<i>1,5 pontos por artigo publicado</i>	zero	01	02	03
	0,0	1,5	3,0	4,5

Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área pretendida, nos últimos três anos.

<i>1,0 pontos por artigo publicado</i>	zero	01	02	03
	0,0	1,0	2,0	3,0

Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos.

1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02					
	0,0	1,0	2,0					
Produção de material didático para EAD, nos últimos dez anos.								
1,0 ponto por material	zero	01	02	3				
	0,0	1,0	2,0	3,0				
Revisão de material didático na área ou em EAD, nos últimos dez anos.								
1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02	03	04			
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0			
Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.								
1,5 pontos por projeto por ano.	zero	01	02					
	0,0	1,5	3,0					
Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.								
0,75 ponto por projeto por ano.	zero	01	02					
	0,0	0,75	1,5					
<b>SUBTOTAL</b>								

4. CARGOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES						
Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.						
	zero	1	2	3	4	5>
	0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5
1,5 pontos por ano.						
Vice-coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.						
	zero	1	2	3	4	5>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1,0 pontos por ano.						
Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos.						
	zero	1	2	3	4	5>
	0,0	0,25	0,50	0,75	1,0	1,25
0,25 ponto por ano.						
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, foi selecionado(a) no Edital nº \_\_\_\_\_, para exercer a função de Professor Formador \_\_\_ nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da chefia imediata

17. **ANEXO VII - EDITAL 15/DEAD/2023**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Email e telefone: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 15/DEAD/2023**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

**VIA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Email e telefone: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 15/DEAD/2023**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

**VIA DA SECRETARIA**



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor (a)**, em 26/04/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1047947** e o código CRC **6A25BD4E**.